

PUBL. LADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1107 de 09/06/1995

LEI Nº 4693/95
de 05 de maio de 1995

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 4602, de 20 de julho de 1994, que dispõe sobre regularização parcial do loteamento Jardim Morumbi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

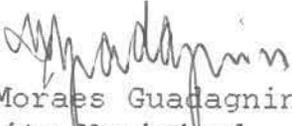
Art. 1º. O art. 2º da lei nº 4.602, de 20 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

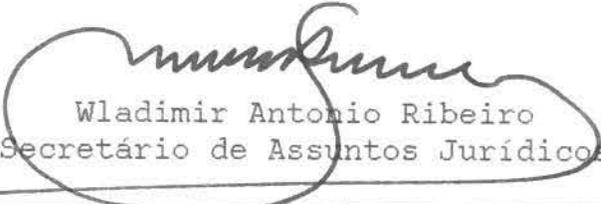
"Art. 2º. Ficam retiradas da classe de bens de uso comum e incorporada na classe de dominiais do Município as alterações do arruamento apresentadas pelo projeto de regularização, compreendendo parte dos leitos das ruas Gisele Martins, José do Prado Júnior, José Vanir Silvestre, Maria Augusta Pereira dos Santos, Francisco Rodrigues Silva, Joaquim de Paula, Av. Artur Antonio dos Santos, Rua Odete Garcia, Luiz de Oliveira da Silva, Benedito Cubas, Marcelo Carlos Pereira, Rua Benedito Batista Campos e Av. Eliane Maria Barbieri Soares."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

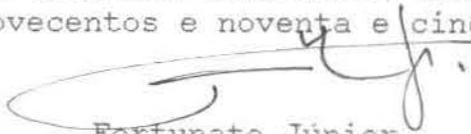
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do LEI Nº 4693/95 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

